



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 108/2025

Município de Paraíso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de Veículo para a vigilância em saúde de Paraíso do Sul – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O veículo adquirido deverá conter as seguintes especificações:

Veículo novo tipo Sedan, zero Km, com as seguintes características mínimas:

*No mínimo 5 (cinco) passageiros, com cinto de segurança para todos;

*4 portas;

*Motor de no mínimo 70 cv na gasolina;

*Motor flex.;

*Direção hidráulica ou elétrica;

*câmbio manual ou automático;

*motorização mínima de 1.0 a 1.3;

*Ar condicionado;

*Travamento elétrico e vidros elétricos;

*ABS - freios com sistema antitravamento;

*No mínimo 2 airbags;

*Porta malas de no mínimo 475 litros

*Ano/modelo 2025/2025 ou 2025/2026 ou 2026/2026;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

*Cor branca;

*Jogo completo de tapetes emborrachados;

*Todos os itens deverão ser originais de fábrica;

*sonorização rádio AM/FM - conexão USB e bluetooth, computador de bordo;

*O veículo deverá atender todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

*Emplacamento em nome do Município;

*Distância entre eixos mínima de 2.370 MM.

*Capacidade do tanque de combustível mínima de 45L.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o ETP de Nº 108/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise, a solução encontrada pela Secretaria Municipal de Saúde foi a realização de processo de aquisição do veículo, sendo recomendada a realização de pregão eletrônico específico para esta finalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, vide art 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Será exigido da licitante Atestado de Capacidade Técnica, na fase da habitação no processo licitatório, devendo ser comprovado que a empresa possui capacidade técnica,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

mediante comprovação de fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Apresentação de manuais, catálogos e/ou folhetos dos objetos a serem fornecidos, afim de facilitar a análise técnica da Unidade Requisitante para classificação ou não da empresa arrematante;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

Quanto aos demais itens a serem inclusos no edital, fica a encargo do setor de licitações a definição dos documentos mínimos a serem exigidos, em conformidade da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Afonso Pena, nº 105, em até 30 dias corrido após a ordem de fornecimento, sem custos adicionais de frete. A descarga dos equipamentos ficará a cargo da empresa vencedora. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente normal, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Os equipamentos deverão estar em ótimas condições, isto é, não podem estar danificados, com arranhões ou qualquer outra condição que o torne inutilizável.

O veículo que se refere o item 25 do lote 2 deverá ter garantia mínima de 36 meses ou 100.000 KM.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para o pagamento.

Os bens poderão ser rejeitado, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 51/2025, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Paraíso do Sul.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, desde que o documento seja apto para realização do processo de liquidação.

7.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

7.3 – Além da Nota fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 7.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a compra ocorrerá mediante aquisição ordinária, sendo o contratado selecionado mediante processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 106.163,33, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado.

Este documento é o resultado da negociação entre a Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul e a empresa (BRH) Ltda, que foi realizada em 28 de outubro de 2025, constituindo acordo ao referido instrumento (BRP) nº 001/2025, assinado na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, no dia 28 de outubro de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do Programa “VIGILÂNCIA EM SAÚDE”, e na despesa EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES -4.4.90.52, localizada junto ao Orçamento do Órgão Secretaria Municipal de Saúde. Recurso 4502.

Paraíso do Sul/RS, 28 de novembro de 2025

Roberto Leopoldo Schorn
Secretário Municipal de Saúde

Leonardo A. Dressler
Agente Administrativo - Relator do TR
Matrícula 693-9

Claiton Cleo Müller
Prefeito Municipal